



ORDEM Nr 04-CMDOG, DE 29 DE MARÇO DE 2020

Nome: **ORDEM**

Identificação: **Ordem Nr 04-20-CmdG**

Abrangência: **Toda a Corporação**

Classificação: **Operacional**

Assunto: **Repassar orientações às equipes do CBMSC sobre como atuar no recolhimento de cadáveres, a fim de evitar a contaminação pelo COVID-19.**

1. FINALIDADE

Art. 1º A presente Ordem tem por finalidade repassar orientações às equipes do CBMSC sobre como atuar no recolhimento de cadáveres, a fim de evitar a contaminação pelo COVID-19, baseado na Nota Técnica Conjunta da Secretaria de Estado da Saúde n. 15/2020 e Nota Técnica da Anvisa n. 04/2020.

2. EXECUÇÃO

Art. 2º Nas ocorrências de recolhimento de cadáveres suspeitos de possuírem o COVID-19 devem ser utilizadas as seguintes medidas:

I – utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de precaução de contato (gorro, óculos, máscara cirúrgica, aventais e luvas descartáveis) durante qualquer manipulação do cadáver ou na realização dos procedimentos;

II – para procedimentos com possibilidade de geração de aerossóis, utilizar gorro e máscara PFF2 (também conhecida como N95);

III – acondicionar o corpo em saco impermeável a prova de vazamento e selado;

IV – preferencialmente colocar o corpo em dupla embalagem impermeável e desinfetar a superfície externa do saco (pode-se utilizar álcool a 70º, solução clorada [0.5% a 1%], ou outro saneante desinfetante regularizado junto a Anvisa);

V – após a manipulação do corpo, realizar as seguintes medidas:

- a) retirar as luvas e descartar em lixo infectante;
- b) higienizar as mãos com água e sabão ou com álcool gel;
- c) retirar o avental, puxando-o pelo lado de dentro e dobrando-o para diminuir o volume, descartando-o em lixo infectante;
- d) retirar o gorro e descartar em lixo infectante;
- e) retirar os óculos de proteção e após higienizá-lo com água corrente e sabão;
- f) retirar a máscara através dos fixadores e descartá-la em lixo infectante;

g) higienizar novamente as mãos com água e sabão ou álcool gel.

3. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 3º Publicar esta Ordem no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 4º Esta Ordem entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADO DIGITALMENTE

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC